

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 1367, de 2011

Altera o artigo 54, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Autor: Deputado SANDES JÚNIOR

Relator: Deputado SILVIO COSTA

PARECER VENCEDOR

I – RELATÓRIO

A presente proposição visa alterar a Lei Geral do Processo Administrativo. Determina que o direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decaia em 10 anos.

II – VOTO DO RELATOR

Visto que o art. 54, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 já determina que “O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé”, nosso voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 1.367, de 2011.

Sala da Comissão, em de novembro de 2013.

Deputado SILVIO COSTA
Relator